



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal

ATA Nº 53 - 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

DATA: 02 de fevereiro de 2012 HORÁRIO: 12h

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, 6º andar, sala 631.

COORDENADOR: *Procurador de Justiça José Eduardo Sabo Paes*

DEMAIS MEMBROS: *Procuradores de Justiça Fernando César Pereira Valente e*
Marineta Maria da Silva

1. **EXPEDIENTE**: Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.

2. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS**: Diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

3. **JULGAMENTO DE PROCESSOS**: Relatorias: **Dr. JOSÉ EDUARDO SABO PAES**: (total de 01 processo). **Art. 28 do Código de Processo Penal: IP nº 35/2009** (Autos n. 2009.01.1.050591-6 da 2ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília (MPDFT n. 08190.003751/09-57). **Autor do Fato**: João Alves da Costa. **Vítima**: A coletividade. **Incidência Penal**: Art. 50 da Lei nº 6.766/79. **Decisão**: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no art. 171, V, da Lei Complementar n. 75/93, sugerir à Sra. Procuradora-Geral de Justiça que insista no arquivamento do feito. **Dr. FERNANDO CÉZAR PEREIRA VALENTE** (total de 01 processo): **Arquivamentos homologados**: **Súmula 20**: 08190.000932/11-18 - Ana Cristina; **Dra. MARINETA MARIA DA SILVA** (total de 02 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal: TC nº 276/2011** da 18ª DP - Brazlândia (Autos n. 2011.02.1.004561-5, do Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica de Brazlândia e nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

MPDFT 08190.175895/11-74). Autor do Fato: Idílio Pereira da Silva. Assunto: Art. 28, da Lei 11.343/06. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no art. 171, V, da Lei Complementar n. 75/93, sugerir a Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para oferecer denúncia. Arquivamentos homologados: Súmula 15: 08190.099912/11-79 - Pedro Henrique G. de Castro Menezes. OBSERVAÇÃO: Os membros da 2ª Câmara Criminal deram ciência nos seguintes expedientes: Art. 28 do CPP: Comunicação de decisão da Procuradora-Geral de Justiça decorrente da aplicação do art. 28 do CPP: Memo nº 249/2011 - Acrim /PGJ. Comunicação de arquivamento de PI (art. 4º, § 2º, da Resolução 78 do CSMPDFT): Memos nºs. 01/2012- CPJCE; 12/2012- 4ª PJ do Júri de Ceilândia; 04/2012- 6ª PEP; 001/2012 - NEVESCA. Prorrogação de prazo de procedimento (art. 13, parágrafo único da Resolução n. 60/2005 do CSMPDFT): Memo nº 001/12 - 2ª NCAP. Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado. Ao final, o Coordenador solicitou que consignasse em ata que em razão de suas férias não houve a sessão do mês de janeiro.

4. ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 13h. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 02 de fevereiro de 2012.

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador de Justiça
Coordenador

FERNANDO CEZAR PEREIRA VALENTE
Procurador de Justiça
Membro Titular

MARINITA MARIA DA SILVA
Procuradora de Justiça
Membro Titular